



PROJETO DE LEI Nº17/99

Data: 7 de dezembro de 1999.

SÚMULA: Altera parágrafos do artigo 21, da lei 382, de 27 de outubro de 1977, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, APROVOU e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos do artigo 21, da Lei nº 382, de 27 de outubro de 1977, são alterados conforme segue:

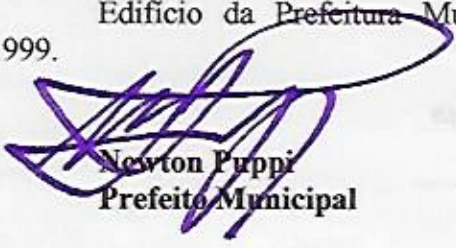
“ § 1º - A Junta de Recursos Administrativos será presidida pelo responsável da Advocacia Geral do Município ou por quem este indicar dentre os advogados lotados no referido órgão (NR).

“ § 2º - O responsável pela Advocacia Geral do Município ou o representante que vier a ser indicado exercerá o voto de qualidade (NR).

“§ 3º - A Junta de Recursos Administrativos será composta por representantes da Prefeitura e da Comunidade em um total de 5 (cinco) membros e terá o seu funcionamento e competência definidos em ato normativo baixado pelo Poder Executivo (NR)”.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em, órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de dezembro de 1999.


Newton Puppi
Prefeito Municipal

558/99
R.